



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2026**

Trata o presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ Nº. 35.457.127/0001-19, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/2026, informando o que se segue:

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO - REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE

A Impugnação interposta pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.457.127/0001-19, com fundamento nos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23 do Decreto Municipal nº. 015/2024.

Dispõe:

"Lei Federal nº 14.133/2021

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame". Grifei*

"Decreto Municipal nº 015/2024

*Art. 23. **Até três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma eletrônica". Grifei*

Assim sendo, verifica-se que a empresa impugnante encaminhou em tempo hábil a presente impugnação, portanto, somos do opinativo de que merece ser conhecida e ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

II - RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta sobre a forma de Impugnação do referido Edital, nos seguintes termos:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

"Em análise do prazo de garantia mínimo exigido para o veículo van (lote 03), observa-se a fixação do mínimo de 36 (trinta e seis) meses".

Em síntese, aduz a Impugnante que o prazo de garantia exigido no Edital é excessivo, restritivo à competitividade e superior ao praticado pelo mercado de veículos utilitários e empresas adaptadoras, solicitando a redução para 12 (doze) meses.

II - DO PEDIDO DAS IMPUGNANTE

Tem-se, em seu pedido o requerimento formulado no intuito de ter alterado o edital em conformidade com as alegações presentes ao pedido da impugnação:

"(...) a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos acima delineados e requeridos nos tópicos acima".

III – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

III.1. Do Prazo de Garantia no Mercado

A empresa impugnou o Item 5.12 do Edital em questão, o qual exige que as licitantes participantes a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, por entender que tal exigência poderá ensejar a restrição a competitividade, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

Assiste razão ao impugnante, dada a peculiaridade do Item 5.12 do Edital apontado, posto tratar-se de **VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE**.

Como se sabe, o certame tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Assim, após análise, constatou-se que o mercado de veículos de acessibilidade oferece garantias que variam conforme a marca e a empresa transformadora. A exigência de 12 (doze) meses de garantia é o padrão mínimo legal, períodos maiores 24/36 meses podem ser exigidos quando técnicos e justificados para o objeto.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

IV – CONCLUSÃO

Nesse diapasão, ante o que determina a legislação de Licitação, bem como o entendimento pacífico da jurisprudência pátria e doutrina, assim como todos os princípios legais e constitucionais, DECIDO por ACEITAR os pedidos de impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2026, julgando PROCEDENTE para:

- Retificar e republicar o Edital nos itens que se refere ao Item 5.12 - VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, para constar PRAZO DE GARANTIA; 12 (doze) meses.
- Reagendar a sessão pública para o dia 13/05/2026 às 09h30;
- O edital será republicado e será disponibilizado a partir do dia 30/04/2026.

É a decisão.

Chorrochó-BA, 28 de abril de 2026.

Alexandro Alves da Silva
Alexandro Alves da Silva
Pregoeiro



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com